



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 6.809, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no orçamento do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na unidade orçamentária que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, artigo 82, inciso V, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto na Lei Municipal nº 4.984, de 1º de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas dotações abaixo especificadas do orçamento vigente:

ÓRGÃO 04 - IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 002 - APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE

09.122.0041.2.904 - 3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 20.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica parcialmente anulada a dotação abaixo especificada do orçamento em vigor.

ÓRGÃO 04 - IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

99.999.9999.9999 - 9.9.9.9.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS:

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 20.000,00





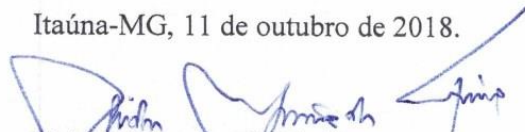
Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

... continuação da Lei n 6.809/18 - FL 2

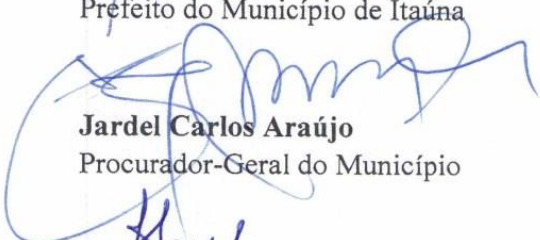
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna.

Itaúna-MG, 11 de outubro de 2018.



Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Jardel Carlos Araújo

Procurador-Geral do Município



Heli de Souza Maia

Diretor-Geral do IMP

